

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 09 de Maio de 2022 - Edição nº 976

			_		
SI	UI	M	Δ	RI	
9		W = 4			

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO,	RATIFICAÇÃO,	CONTRATO E	E EXTRATO DE	CONTRATO -
DISPENSA Nº 20D/2022.				



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 20D/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	20D/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de Objeto cerimônia em eventos institucionais oficiais desta Prefeitura no município de Ipupiara, estado da Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: AR - TUR E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob Nº 22.138.216/0001-50, sediada na Av. Jonival Lucas, n 20, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara -Bahia.

Representante Legal - Sr. André Silva Novais, maior, brasileiro, inscrito na RG nº 23.312.830-82 expedito por SSP/BA e no CPF: 027.672.995-17, residente e domiciliado Av. Jonival Lucas, n 20, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara -Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de R\$ 8.424,00 (oito mil e quatrocentos e vinte quatro reais), pagáveis e amortizáveis em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.053,00 (hum mil cinquenta e três reais).

Ipupiara - Ba, em 29 de abril de 2022.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	20D/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de **Objeto** cerimônia em eventos institucionais oficiais desta Prefeitura no município de Ipupiara, estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa:

AR – TUR E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob Nº 22.138.216/0001-50, sediada na Av. Jonival Lucas, n 20, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representante Legal – Sr. André Silva Novais, maior, brasileiro, inscrito na RG nº 23.312.830-82 expedito por SSP/BA e no CPF: 027.672.995-17, residente e domiciliado Av. Jonival Lucas, n 20, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

Valor Global: R\$ 8.424,00 (oito mil e quatrocentos e vinte quatro reais), pagáveis e amortizáveis em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.053,00 (hum mil cinquenta e três reais) após a os trabalhos realizados e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões fiscais e trabalhistas.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 02 de maio de 2022.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	20D/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônia em eventos institucionais oficiais desta Prefeitura no município de Ipupiara, estado da Bahia.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **AR – TUR E EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob Nº 22.138.216/0001-50, sediada na Av. Jonival Lucas, n 20, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representante Legal – Sr. André Silva Novais, maior, brasileiro, inscrito na RG nº 23.312.830-82 expedito por SSP/BA e no CPF: 027.672.995-17, residente e domiciliado Av. Jonival Lucas, n 20, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor de R\$ 8.424,00 (oito mil e quatrocentos e vinte quatro reais), pagáveis e amortizáveis em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.053,00 (hum mil cinquenta e três reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 29 de abril de 2022.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CONTRATO N 119/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa AR -TUR E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob Nº 22.138.216/0001-50, sediada na Av. Jonival Lucas, n 20, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representante legal o Sr. André Silva Novais, maior, brasileiro, inscrito na RG nº 23.312.830-82 expedito por SSP/BA e no CPF: 027.672.995-17, residente e domiciliado Av. Jonival Lucas, n 20, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara -Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 20D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de cerimônia em eventos institucionais oficiais desta Prefeitura no município de Ipupiara, estado da Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 20D/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em 08 (oito) parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 20D/2022, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 04 de maio a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- 4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.424,00 (oito mil e quatrocentos e vinte quatro reais), pagáveis e amortizáveis em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.053,00 (hum mil cinquenta e três reais).
- 4.2 Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 20D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentaria: Secretaria de Administração;

Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

Fonte: 0100.000;

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 6.1.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração:
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº **119/2022**, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 20D/2022, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **AR - TUR E EVENTOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 11.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 11.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 11.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, 04 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos CONTRATANTE

AR - TUR E EVENTOS

CNPJ sob Nº 22.138.216/0001-50 Sr. André Silva Novais

resterrurinas.	
1	_ 2
CPF:	CPF:







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO DE CONTRATO N 119/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	20D/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mestre de Objeto cerimônia em eventos institucionais oficiais desta Prefeitura no município de Ipupiara, estado da Bahia.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Empresa: AR - TUR E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob Nº 22.138.216/0001-50, sediada na Av. Jonival Lucas, n 20, Sala, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara -Bahia.

Representante Legal - Sr. André Silva Novais, maior, brasileiro, inscrito na RG nº 23.312.830-82 expedito por SSP/BA e no CPF: 027.672.995-17, residente e domiciliado Av. Jonival Lucas, n 20, casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara -Bahia.

Valor do Contrato: R R\$ 8.424,00 (oito mil e quatrocentos e vinte quatro reais), pagáveis e amortizáveis em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.053,00 (hum mil cinquenta e três reais).

Data da Assinatura: 04/05/2022

Validade: 31/12/2022

